



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório 051/2022 - Dispensa de Licitação 029/2022**

**OBJETIVO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE BAILE COM ESCOLHA DAS SOBERANAS EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

Item	Descrição do Item	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE BAILE COM ESCOLHA DAS SOBERANAS EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO	R\$ 5.000,00

Tendo em vista que o valor a ser contratado, por tipo de Serviço, não ultrapassa o limite previsto no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores reconhecemos a dispensa da licitação para a Empresa abaixo relacionada:

**NOME DO CREDOR:** REJANE MARCHIORETTO RIBEIRO

**CNPJ:** 15.063.776/0001-28

**ENDEREÇO:** Rua Guarani, nº266, centro

**CIDADE:** Campos Borges/RS.

**ITENS VENCEDORES:** 01

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, as devidas despesas orçamentárias correrão por conta das seguintes dotações:

05.05.23.695.0019.2.016.3.3.90.39.00.0000

E, considerando o que diz a Lei nº. 8.666/1993, Art. 24 inciso II, apresentamos a presente justificativa:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

**Prefeito Municipal**

Jacuizinho, RS, 05 de abril de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve:

**01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:**

a) Modalidade: Dispensa

b) Número: 029/2022

c) Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE BAILE COM ESCOLHA DAS SOBERANAS EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO.

d) Fornecedores e Itens:

**NOME DO CREDOR:** REJANE MARCHIORETTO RIBEIRO

**CNPJ:** 15.063.776/0001-28

**ENDEREÇO:** Rua Guarani, nº266, centro

**CIDADE:** Campos Borges/RS.

**ITENS VENCEDORES:** 01

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:**

05.05.23.695.0019.2.016.3.3.90.39.00.0000

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2022.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Autorizado pelo Processo Licitatório nº 051/2022.**

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Jacuizinho/RS, firmou os seguintes contratos:

**CONTRATO Nº055/2022** Data: 05/04/2022. **CONTRATADO:** REJANE MARCHIORETTO RIBEIRO. **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviço de decoração e ornamentação para realização de baile com escolha das soberanas em comemoração as festividades de emancipação político administrativa do município. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II.

**Jacuizinho/RS**, 05 de abril de 2022.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE BAILE COM ESCOLHA DAS SOBERANAS EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 051/2022.  
Na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 029/2022.

Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor DINIZ JOSÉ FERNANDES, ora denominado CONTRATANTE, e **REJANE MARCHIORETTO RIBEIRO – R & A DECORAÇÕES**, empresa inscrita no CNPJ nº15.063.776/0001-28, com sede à Rua Guarani, nº266, Bairro Centro, CEP 99.435-000 no município de Campos Borges, RS, neste ato representada pela Sra. Rejane Marchioretto Ribeiro, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para a realização do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como no **Processo Licitatório nº051/2022, Dispensa de Licitação nº 029/2022**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de decoração e ornamentação para realização de baile com escolha das soberanas em comemoração as festividades de emancipação político administrativa do município.

Os serviços deverão ser executados durante o dia 16 de abril de 2022, no ginásio municipal João Malaquias Castilhos Fiuza.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **RS 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, pelo referido serviço conforme proposta apresentada pela contratada, o pagamento será efetuado com prazo máximo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.05.23.695.0019.2.016.3.3.90.39.00.0000

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a total execução do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 1. Dos Direitos

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma no prazo convencionados.

#### 2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitara a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal no 8.666/93, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.





Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**Parágrafo Único** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Responsabilização pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência quando devidamente comprovadas;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou;
- f) Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- g) Em caso de inexecução parcial da obrigação, o CONTRATANTE poderá aplicar o percentual de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Jacuizinho, RS, 05 de abril de 2022.

**ALENCAR FIUZA BOROWSKI**

C/ GESTOR DO CONTRATO

**REJANE MARCHIORETTO RIBEIRO**

CONTRATADA

Registre-se.